CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-CLVH-HIPR-6LQM-3JLM

P A R E C E R

PEDIDO DE REEXAME

TC-022795.989.24-3 (ref. TC-003901.989.22-8)

Requerente: Alcides de Moura Campos Júnior – Ex-Prefeito do Município de Laranjal Paulista.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, relativas ao exercício de 2022.

Responsável: Alcides de Moura Campos Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 30/08/24.

Advogados: Ana Claudia Santos Gaba (OAB/SP nº 327.219), Cristiano Augusto Gava (OAB/SP nº 356.647), Natália Fernanda de Souza Assumpção Mendonça (OAB/SP nº 299.045), Vanderlei Ruiz (OAB/SP nº 126.610), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-9.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS DE PREEFEITURA. IEG-M GERAL "C". PREFEITO REELEITO (2017-2024). BAIXO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO EM EXAME. ADOÇÃO DE MEDIDAS REGULARIZADORAS. RELEVADO. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 08 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Renato Martins Costa, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores

Valdenir Antonio Polizeli e Márcio Martins de Camargo, preliminarmente **conhecer** do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, **dar-lhe provimento**, para reformar o parecer hostilizado a fim de que outro seja emitido, agora favorável à aprovação das contas, sem prejuízo das recomendações assinaladas na decisão originária e no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 17 de outubro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-CLVH-HIPR-6LQM-3JLM